

ERRATA

Errata da PORTARIA de CONCESSÃO DE FERIAS, nº 350/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, publicada em DOE 36.020 de 06 de NOVEMBRO de 2024:

Incluir:

NOME	MAT.	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	JANEIRO
MARIA DE LOURDES CANTANHEDE BEZERRA	5117186/2	2/7/1990	02/07/23 a 01/07/24	06/01/25 a 20/01/25

Protocolo: 1156871



PORTARIA

• PORTARIA DE PRORR. Nº 15/2025-GAB/PAD. Belém, 08 de janeiro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado por meio da PORTARIA nº 281/2024-GAB/PAD de 07/05/2024, publicada no DOE nº 35.811 de 08/05/2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2025-CPAD, de 06 de janeiro de 2025, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 16/2025-GAB/PAD. Belém, 08 de janeiro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado por meio da PORTARIA nº 291/2024-GAB/PAD de 09/05/2024, publicada no DOE nº 35.814 de 10/05/2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2025-CPAD, de 06 de janeiro de 2025, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORT. DE SUBST. Nº 17/2025 -GAB/PAD Belém, 08 de janeiro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 272/2019-GAB/PAD de 17/12/2019, publicada no DOE edição nº 34.064 de 18/12/2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2025-GAB/PAD, de 07/01/2025, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU/PA.

R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR a servidora CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, matrícula nº 761303-1, pelo servidor REGINALDO JOSÉ PEREIRA PAIVA, matrícula nº 57213069-1, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar supracitado, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 18/2025-GAB/SIND. Belém, 08 de janeiro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2025-GAB/SIND de 06/01/2025, lavrado pela Comissão Sindicante, instaurada nos termos da PORTARIA nº 270/2022-GAB/SIND de 10/03/2022, publicada no DOE, edição nº 34.893 de 15/03/2022, prorrogada pela PORTARIA nº 1.406/2022-GAB/SIND de 29/12/2022, publicada no DOE, edição nº 35.241 de 02/01/2023;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 19/2025-GAB/SIND. Belém, 08 de janeiro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2024-GAB/SIND de 27/12/2024, lavrado pela Comissão Sindicante, instaurada nos termos da PORTARIA nº 1.115/2023-GAB/SIND de 27/10/2023, publicada no DOE, edição nº 35.590 de 30/10/2023, prorrogada pela PORTARIA nº 1.231/2023-GAB/SIND de 26/12/2023, publicada no DOE, edição nº 35.662 de 28/12/2023;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 20/2025-GAB/SIND. Belém, 08 de janeiro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2025-GAB/SIND de 08/01/2025, lavrado pela Comissão Sindicante, instaurada nos termos da PORTARIA nº 318/2024-GAB/SIND de 20/05/2024, publicada no DOE, edição nº 35.826 de 21/05/2024, prorrogada pela PORTARIA nº 610/2024-GAB/SIND de 06/11/2024, publicada no DOE, edição nº 36.022 de 07/11/2024;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC